

**PORTARIA N.º 717/DETRAN/PROJUR/2025, de 04/07/2025.**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, autorizada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e do DETRAN n.º 35947/2025;
CONSIDERANDO as disposições contidas nas Portarias n.º 850/DETRAN/PROJUR/2024, e 430/DETRAN/PROJUR/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer os prazos para adequação, recadastramento e renovação do credenciamento de Centros de Formação de Condutores (CFC) e de seus profissionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Portaria n.º 850/DETRAN/PROJUR/2024, de 13 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial - SC - n.º 22395, de 13/11/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 74.....

§ 1º Até 11 de Agosto de 2025, os Centros de Formação de Formação de Condutores (CFC) credenciados deverão requerer o seu recadastramento junto ao DETRAN/SC, comprovando estarem em conformidade com as normativas vigentes, realizando, quando necessárias, as adequações pertinentes.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, caso o CFC não comprove o cumprimento das adequações exigidas, terá seu acesso ao sistema do DETRAN/SC suspenso para a abertura de novos processos, até a necessária adequação das exigências estabelecidas na presente norma. Persistindo o descumprimento do previsto no parágrafo primeiro, até 31 de dezembro de 2025, o sistema será totalmente bloqueado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RICARDO MIRANDA AVERSA

Presidente do Detran/SC

Publicado no DOE n.º 22.548 de 07 de julho de 2025, pg 24.